

LEI Nº 1739/75
de 26 de agosto de 1975

Suplementa recursos orçamentários
do Legislativo em Cr\$234.600,00.

A Câmara Municipal de São José dos Campos, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada em Cr\$234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) a verba - 100-3220.00 - Administração Superior - Legislativo, do orçamento do exercício de 1975.

Parágrafo Único - O crédito de que trata este artigo destina-se a suplementar a dotação 1101-3111.00 -Pessoal Civil, do orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A quantia referida no artigo 1º será entregue à Câmara Municipal em cinco parcelas de Cr\$46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte cruzeiros) somando-se cada uma delas aos duodécimos mensais pagos ao Legislativo.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta suplementação correrá por conta da verba nº 3005-4110.61 - Obras Públicas - Construção de Unidades Escolares - do orçamento vigente, que fica anulada parcialmente na importância de Cr\$234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
26 de agosto de 1975.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicada no Gabinete do Prefeito aos vinte e seis dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

DA/lucy